



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
UNIDADE CURVELO**

Rua Santa Rita, 900. Bairro Santa Rita, Curvelo – MG.
Coordenação do Curso de Engenharia Civil – Tel: (38) 3729 3930

Resolução CCEC – 001/2017, de 05 de abril de 2017.

Aprova a Norma de Aplicação do Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG, Unidade Curvelo.

A Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET – MG, Unidade Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 25ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, realizada em 05 de abril de 2017

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de graduação em Engenharia Civil do CEFET/MG, Unidade Curvelo.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profª Msc. Luciana Patrícia Ferreira
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
CEFET-MG / Unidade Curvelo

REGULAMENTO GERAL DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DO CEFET/MG – UNIDADE CURVELO.

Aprovado pela Resolução CCEC – 001/2017, do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em 05 de abril de 2017.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Esta Norma estabelece os critérios para aplicação do Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação do CEFET-MG ao Curso de Engenharia Civil da Unidade Curvelo do CEFET-MG, estando em acordo com a Resolução CGRAD – 018/10 de 06 de junho de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

§1º - O Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia Civil é uma atividade desenvolvida pelo discente sob a orientação de um docente. Versará sobre temas da área de Engenharia Civil, sendo necessária à integralização curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil.

§2º - O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso é proporcionar ao alunado a oportunidade de trabalhar com problemas da área de Engenharia Civil, por meio da sistematização de atividades de planejamento, análise, projeto, construção, testes e documentação do trabalho desenvolvido.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso envolverá três disciplinas: Metodologia da Pesquisa, Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e será desenvolvido nas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§1º - A disciplina Metodologia da Pesquisa tem como objetivo apresentar os conceitos de trabalho científico, transmitir a importância da escolha do tema de pesquisa, apresentar processos para construção de referenciais bibliográficos robustos e desenvolver a visão crítica do alunado na análise de artigos acadêmicos.

§2º - A disciplina TCC I tem como objetivo o desenvolvimento da proposta de desenvolvimento para o trabalho de conclusão de curso, abrangendo a definição da pergunta de pesquisa, objetivos, metodologia, revisão bibliográfica (estado da arte e fundamentação teórica) e resultados esperados.

§3º - A disciplina TCC II tem como objetivo o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, de acordo com a proposta de pesquisa apresentada na disciplina TCC I.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser preferencialmente individual, cabendo ao Colegiado do Curso avaliar a possibilidade da realização de trabalhos em dupla, desde que seja caracterizada a participação de cada aluno.

CAPÍTULO II – DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 4º - Os agentes envolvidos no Trabalho de Conclusão de Curso são:

- i. Discentes regularmente matriculados nas respectivas disciplinas.
- ii. Docentes das disciplinas Metodologia da Pesquisa Científica, TCC I e TCC II.
- iii. Professor Orientador e Professora Orientadora.
- iv. Professor co-orientador ou supervisor e professora co-orientadora ou supervisora.
- v. Colegiado do Curso de Engenharia Civil.
- vi. Chefe do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente.
- vii. Banca Examinadora.

Parágrafo único - As funções dos agentes envolvidos estão definidas na Resolução CGRAD – 018/10.

Art. 5º - Os professores orientadores e professoras orientadoras serão docentes que lecionam no Curso de Engenharia Civil do CEFET-MG, não sendo necessário este vínculo para os professores co-orientadores/supervisores e professoras co-orientadoras e supervisoras, se houver.

§1º - Cada docente orientará no máximo cinco alunos no conjunto de TCC-I e TCC-II.

CAPÍTULO III – DA DISCIPLINA METODOLOGIA DA PESQUISA

Art. 6º - A disciplina Metodologia da Pesquisa corresponde às etapas:

- i. Revisão dos conceitos de metodologia científica, pesquisa bibliográfica e revisão bibliográfica.
- ii. Conceituação e importância do trabalho científico.
- iii. Prática de pesquisa bibliográfica e revisão crítica de textos científicos vinculados ao tema de pesquisa.
- iv. Aproximação a um professor especialista para exercícios de orientação e elaboração de um trabalho científico.

§ 1º - O professor da disciplina elaborará seu planejamento envolvendo as etapas expostas e apresentá-lo-á aos alunos no primeiro dia de aula, disponibilizando-o no Sistema Acadêmico.

§ 2º - As avaliações das etapas serão realizadas pelo docente da disciplina observando-se o disposto nas Normas Acadêmicas do Curso de Graduação.

CAPÍTULO IV – DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 7º - A disciplina TCC I corresponde às etapas:

- i. Elaboração da pré-proposta de projeto com identificação do aluno e dos orientadores, tema e título do trabalho, conceituação do tema de trabalho, relevância, máximo de 1000 (mil) palavras, com peso 5 (cinco); (Modelo: Anexo I).
- ii. Elaboração da questão ou pergunta de pesquisa, termos e bases para pesquisa bibliográfica, com peso 10 (dez); (Modelo: Anexo II).
- iii. Elaboração dos objetivos (geral e específicos) e da metodologia a ser utilizada para alcance dos objetivos apresentados, com peso 15 (quinze); (Modelo: Anexo III).
- iv. Realização da pesquisa bibliográfica para fundamentação do trabalho, com peso 20 (vinte); (Modelo: Anexo IV).
- v. Elaboração e redação do Projeto de TCC, contendo a definição do problema ou questão de pesquisa, motivação, objetivos, revisão bibliográfica abordando o estado da arte e a fundamentação teórica, metodologia, resultados preliminares ou resultados esperados e cronograma com peso 50 (cinquenta) (Modelo: Anexo V).

§ 1º - Os produtos de todas as etapas devem ser avaliados pelo professor orientador ou professora orientadora em relatório específico e entregues ao professor ou professora da disciplina TCC I em data definida por tal docente.

§ 2º - O discente que não entregar a proposta na data definida pelo Colegiado do Curso terá sua matrícula em TCC I automaticamente cancelada.

§ 3º - É facultado ao professor ou professora da disciplina a organização de seminários para apresentação das propostas de trabalho de conclusão de curso, cuja avaliação deve ser inserida na etapa descrita no inciso v deste artigo.

CAPÍTULO V – DO TRÂMITE INICIAL DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art.8º - O professor ou professora da disciplina elaborará seu planejamento e apresentá-lo-á aos discentes no primeiro dia de aula, disponibilizando-o no Sistema Acadêmico.

- i. No cronograma proposto constarão as datas: da entrega da pré-proposta do projeto pelo discente, da entrega da aprovação das pré-propostas pelo Colegiado; das reuniões com o professor ou professora da disciplina; da entrega dos relatórios parciais mensais e da entrega do trabalho final da disciplina.
- ii. Nas atividades propostas pelo docente da disciplina para acompanhamento e esclarecimentos do trabalho, a presença do discente será obrigatória.

CAPÍTULO VI – DO DESENVOLVIMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 9º – O trabalho será desenvolvido de acordo com as normas da ABNT, com Capa, Contracapa e Folha de Aprovação conforme modelo do Anexo V.

Art. 10º – Durante o desenvolvimento do trabalho, as datas de reuniões entre o discente e o professor orientador ou professora orientadora serão definidas pelo mesmo ou mesma em função das datas de encerramento de cada uma das etapas previstas no Art. 7º.

§1º - O professor orientador ou professora orientadora registrará a frequência do discente nos relatórios parciais das etapas, que serão entregues pelos discentes ao professor ou professora da disciplina.

§2º - A presença do discente nestas reuniões é obrigatória.

Art. 11º – O professor orientador ou professora orientadora comunicará, a qualquer momento, ao professor ou professora da disciplina qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do trabalho.

Art. 12º - O trabalho final da disciplina TCC I deverá ser entregue ao professor ou professora da disciplina, em seu formato final, em cópia impressa e devidamente assinada pelo professor orientador ou professora orientadora e pelo discente na data estipulada no cronograma.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC I

Art. 13º - Para a avaliação de TCC I serão observados o desempenho do discente e os resultados apresentados em cada uma das etapas descritas no Art. 7º.

Art. 14º – O resultado de cada etapa será avaliado pelo professor orientador ou professora e pelo professor ou professora da disciplina.

§1º - O resultado das etapas de 1 a 4 será avaliado pelo professor orientador ou professora orientadora, com nota máxima de 50 pontos, observando os requisitos de cada etapa e:

- i. Pontualidade, dedicação e determinação, assiduidade, iniciativa;
- ii. Objetividade, cumprimento das tarefas propostas e competência técnica.

§2º - O resultado da etapa 5 (avaliação do conteúdo do trabalho escrito) e apresentação do Projeto de TCC será avaliado pelo professor orientador ou professora orientadora, juntamente com uma banca examinadora composta por docentes do CEFET-MG, com formação acadêmica na área de conhecimento ou afim do curso no qual o discente encontra-se em processo de formação, com nota máxima de 50 pontos, observando:

- i. Conteúdo;
- ii. Introdução;
- iii. Estado da arte da revisão bibliográfica;
- iv. Relevância e Justificativa;
- v. Objetivos;
- vi. Metodologia;
- vii. Resultados Esperados;
- viii. Referências Bibliográficas (atualidade e relevância);
- ix. Citações;
- x. Redação: atendimento às normas ortográficas e gramaticais, coesão e coerência do texto;
- xi. Critérios de formatação;
- xii. Clareza das figuras.

§3º - O resultado das etapas de 1 a 4 será avaliado pelo professor ou professora da disciplina, com nota máxima de 50 pontos, observando:

- i. Pontualidade na entrega dos relatórios e do trabalho;
- ii. Participação nas atividades presenciais;

§4º - A nota do discente nas etapas de 1 a 4 será resultado da média ponderada das notas do docente da disciplina, correspondendo a 50%, e da nota do professor orientador ou professora orientadora correspondendo a 50%.

§5º - A nota do discente estabelecida na etapa 5 será a média ponderada das notas avaliadas pelos professores ou professoras da banca de avaliação do Projeto de TCC.

Art. 15º - A nota final da disciplina será o somatório da média ponderada das notas de cada etapa por seus pesos, estabelecidos no Art. 7º.

Art. 16º - Será aprovado na disciplina TCC I o discente que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência às atividades propostas igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina.

Parágrafo único- Não há exame especial para a disciplina de TCC-I.

Art. 17º - O professor da disciplina devolverá ao discente o trabalho final de TCC-I com as observações pertinentes.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 18º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) corresponde às etapas:

- i. Desenvolvimento do tema e adequação das atividades previstas em TCC-I.
- ii. Elaboração da monografia do Trabalho de Conclusão de Curso.
- iii. Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso para a Banca Examinadora.

§1º - A monografia deverá conter: definição do problema, motivação, objetivos, estado da arte, fundamentação teórica, metodologia, resultados, conclusões, propostas para trabalhos futuros e referências bibliográficas.

§2º - O trabalho será desenvolvido de acordo com as normas da ABNT, com Capa, Contracapa e Folha de Aprovação conforme orientações da obra de FRANÇA, Júnia Lessa; VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. 8. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009. Priorizando a edição mais recente e presente no acervo da biblioteca do CEFET-MG, Campus Curvelo.

Art. 19º - Para o desenvolvimento da disciplina TCC II, o discente terá que manter o mesmo tema aprovado na disciplina TCC I. Se forem necessárias mudanças, estas serão acordadas com o professor orientador ou professora orientadora e encaminhada para aprovação do Colegiado de Curso. No caso de mudança de professor orientador ou professora orientadora, esta deverá ser requerida com justificativa pelo discente ao Colegiado do curso.

Art. 20º - O professor ou professora da disciplina elaborará seu planejamento e apresentá-lo-á aos alunos no primeiro dia de aula, disponibilizando-o no Sistema Acadêmico, com cópias para todos os professores(as) envolvidos(as).

- i. No cronograma proposto constarão as datas: reuniões com o professor ou professora da disciplina para entrega dos relatórios

parciais; entrega da monografia final da disciplina e seminário da Disciplina.

ii. O professor ou professora da disciplina disponibilizará a relação das propostas de monografia contendo o título, dados do discente (nome e email para contato) e professor orientador ou professora orientadora em até 15 (quinze) dias corridos após o início das aulas (ANEXO VI).

iii. Nas atividades propostas pelo professor ou professora da disciplina para acompanhamento e esclarecimentos do trabalho e no seminário de TCC II a presença do discente será obrigatória.

Art. 21º – Durante o desenvolvimento do trabalho, as reuniões entre o discente e o professor orientador ou professora orientadora deverão ocorrer semanalmente, com registro de frequência.

§1º - O professor orientador registrará a frequência do discente nos relatórios parciais mensais (ANEXO VII), que serão entregues pelos mesmos ao professor ou professora da disciplina.

§2º - O professor da disciplina estipulará as datas limites para entrega dos relatórios parciais mensais e as divulgará aos alunos no primeiro dia de aula, juntamente com seu planejamento.

§3º - A presença do discente nas reuniões semanais é obrigatória.

§4º – O professor orientador ou professora orientadora comunicará ao docente da disciplina qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do trabalho.

Art. 22º - A monografia a ser submetida à avaliação deverá conter as assinaturas do discente, do professor orientador ou professora orientadora e, quando houver, as assinaturas do co-orientador ou co-orientadora e supervisor ou supervisora.

Art. 23º – O discente deverá entregar a monografia a ser avaliada em quatro cópias impressas, opcionalmente em frente e verso, para os membros da Banca Examinadora, na data estipulada no cronograma.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC II

Art. 24º - A avaliação do aluno da disciplina TCC II será realizada pelo professor orientador ou professora orientadora, pelo docente da disciplina e pela Banca Examinadora.

§1º - A Banca Examinadora será composta por um número mínimo de três membros, sendo um docente efetivo do DECMCV (DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE DE CURVELO), um professor ou

professora ou profissional qualificado na área e pelo professor orientador ou professora orientadora, que a presidirá.

§2º - Os membros da Banca Examinadora serão indicados pelo discente e aprovados pelo professor orientador ou professora orientadora, cabendo ao discente a formalização do convite aos membros da Banca.

§3º - O Chefe do Departamento de lotação do docente o nomeará para fins de encargos acadêmicos.

§4º- O Coordenador ou Coordenadora do Curso deverá atestar a participação dos integrantes da banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 25º - Para a avaliação de TCC II serão observados o desempenho do discente na disciplina, a monografia e a apresentação desta em seminário.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO EM TCC II

Art. 26º - O desempenho do discente será avaliado mensalmente pelo professor orientador ou professora orientadora e pelo docente da disciplina, cada nota com o máximo de 100 pontos.

§1º - O desempenho do discente será avaliado pelo professor orientador ou professora orientadora nos relatórios parciais mensais (ANEXO VII), observando:

- i. Pontualidade;
- ii. Dedicção e determinação;
- iii. Assiduidade;
- iv. Iniciativa;
- v. Objetividade;
- vi. Cumprimento das tarefas propostas;
- vii. Competência técnica.

§2º - O desempenho do discente será avaliado pelo docente da disciplina observando:

- i. Pontualidade na entrega dos relatórios;
- ii. Participação nas atividades presenciais;
- iii. Pontualidade na entrega da monografia.

§3º - A nota de desempenho atribuída pelo docente da disciplina ao aluno deverá ser aposta no relatório parcial mensal correspondente.

§4º - A nota de desempenho mensal será a média ponderada das notas do docente da disciplina, correspondendo a 50%, e da nota do professor

orientador ou professora orientadora, correspondendo a 50% e deve ser transcrita, pelo docente da disciplina, para a avaliação mensal do diário de classe.

§5º - A nota de desempenho final da disciplina será a média das notas de desempenho mensais calculadas conforme o disposto no parágrafo anterior.

§6º - A nota de desempenho final da disciplina deverá ser informada ao discente e transcrita para o formulário da Ata de Defesa de TCC-II antes da realização do ato de apresentação oral da monografia de TCC-II.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA DE TCC II E APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 27º – A monografia é o trabalho final da disciplina apresentado na forma escrita para a Banca Examinadora.

§1º - A nota da monografia será atribuída pela Banca Examinadora e valerá 100 pontos.

§2º - A monografia será avaliada observando:

- i. Adequação do título;
- ii. Resumo;
- iii. Clareza;
- iv. Encadeamento das ideias;
- v. Conteúdo;
- vi. Atendimento às normas ortográficas e gramaticais;
- vii. Contextualização do tema;
- viii. Objetivos;
- ix. Estado de arte;
- x. Metodologia;
- xi. Resultados alcançados;
- xii. Conclusões;
- xiii. Atendimento aos objetivos propostos;
- xiv. Sugestão de trabalhos futuros;
- xv. Citações;
- xvi. Referências bibliográficas;
- xvii. Formatação do texto.

§3º - A nota da monografia será a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora, definidos no Art.24.

§4º - Após a apresentação da monografia no seminário, a Banca Examinadora fornecerá ao discente a cópia do trabalho com as observações e correções necessárias.

§5º - As correções da monografia solicitadas pela Banca Examinadora serão verificadas pelo professor orientador ou professora orientadora. Somente após a aprovação da versão final da monografia pelo professor orientador ou professora orientadora, a nota da Banca Examinadora será lançada.

§6º - O discente deverá entregar uma cópia digitalizada da monografia corrigida e aprovada pelo professor orientador ou professora orientadora ao docente da disciplina.

Art. 28º - A apresentação oral das monografias será realizada pelos discentes perante a Banca Examinadora e comunidade.

§1º - As apresentações serão organizadas pelo docente da disciplina em datas por ele(ela) definidas e aprovadas pelo Colegiado.

§2º - A apresentação da monografia pelo discente será avaliada pela Banca Examinadora, observando:

- i. Domínio do conteúdo;
- ii. Clareza na exposição;
- iii. Posicionamento perante o público;
- iv. Tempo de apresentação;
- v. Adequação da linguagem técnica;
- vi. Objetivos propostos;
- vii. Encadeamento das ideias;
- viii. Conclusão.

§3º- O tempo de apresentação do trabalho oral será de vinte minutos. Cada membro da banca terá 10 minutos para suas considerações.

§4º - A nota da apresentação oral valerá 100 pontos e será a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

§5º - O professor orientador ou professora orientadora recolherá dos membros da banca examinadora a assinatura na Folha de Aprovação da monografia, que ficará em seu poder para ser anexada na versão final da monografia.

CAPÍTULO XII – DA NOTA FINAL DA DISCIPLINA TCC II

Art. 29º - A nota final da disciplina será a média ponderada, em 100 pontos, das notas de desempenho (30%), da monografia (50%) e apresentação oral (20%).

§1º - Será aprovado na disciplina o discente que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência às atividades propostas e reuniões de orientação igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina.

§3º - O discente aprovado na disciplina terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação, para entregar a versão definitiva da monografia, devidamente formatada e assinada pelo professor orientador ou professora orientadora. A versão definitiva (impressa e eletrônica) deve incluir as alterações determinadas pelo professor orientador ou professora orientadora, construídas com base nas sugestões de alterações oferecidas pela banca examinadora.

§4º - As notas obtidas nas avaliações e a nota final da disciplina somente serão validadas após a entrega da versão definitiva da Monografia de TCC II ao professor da disciplina, que a arquivará na Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Unidade Curvelo.

§5º - Após a entrega da versão definitiva da Monografia de TCC ao docente da disciplina, e verificação das notas atribuídas no Sistema Acadêmico, o discente terá 10 (dez) dias para entregar uma cópia da versão definitiva a Biblioteca da Unidade Curvelo do CEFET-MG.

CAPÍTULO XIII – DA NOTA FINAL DA DISCIPLINA TCC II

Art. 30º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e, em grau de recurso, pelas demais instâncias superiores.

Art. 31º - Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Unidade Curvelo do CEFET-MG, revogando-se as disposições contrárias.

ANEXOS:

ANEXO I	Modelo de Pré-Proposta de Projeto como requisito para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I; Formulário para definição do tema de trabalho de conclusão de curso e Declaração de Aceite do Orientador.
ANEXO II	Modelo para elaboração da pergunta de pesquisa e principais termos e bases para a pesquisa bibliográfica como requisito ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil e Formulário para avaliação da etapa 2 – TCC I.
ANEXO III	Modelo para elaboração dos objetivos geral e específicos e da metodologia como requisito ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil e Formulário

	para avaliação da etapa 3 – TCC I.
ANEXO IV	Modelo para elaboração da revisão bibliográfica como requisito ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil e Formulário para avaliação da etapa 4 – TCC I.
ANEXO V	Modelo para elaboração do Projeto de Trabalho Científico: Monografia, como requisito ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil e Formulário para avaliação do projeto de TCC.
ANEXO VI	Relação de Monografias aceitas em TCC II.
ANEXO VII	Relatório Parcial Mensal de TCC II.
ANEXO VIII	Ata de Defesa de TCC II.